ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão

Assunto: Revisão e atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino.

Data de aprovação: 23/10/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta de revisão e atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino, atualmente instituída pelo Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2024.

A revisão decorre da superveniência da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como da Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A proposta de atualização deverá preservar os avanços já incorporados pelo Decreto nº 086/2024 e adequar a política local às seis dimensões estratégicas nacionais: acesso e permanência com equidade; gestão da política; articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação; valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e monitoramento e avaliação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 define a Educação Integral em Tempo Integral como política pública estruturante voltada ao desenvolvimento integral dos educandos e estabelece que sua implementação deve articular ampliação da jornada, currículo integrado, equidade, participação, qualidade social e garantia dos direitos de aprendizagem. A norma alcança as etapas da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – e suas modalidades.

No âmbito local, o Decreto Municipal nº 086/2024 já apresenta fundamentos compatíveis com essa concepção ao instituir a política municipal, prever jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, currículo integrado, articulação intersetorial, formação continuada, inclusão e critérios de equidade. O ato também determina a priorização de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e prevê avaliação contínua da oferta pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

A revisão mostra-se necessária, para harmonizar o ato municipal às normas nacionais supervenientes e considerar a abrangência de todas as etapas e modalidades da Educação Básica efetivamente ofertadas pela rede, sem prejuízo de implantação gradativa e definição de prioridades de expansão.

AB.

O diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, com base no Relatório Municipal TCE/SC do IPM Educacional de Balneário Rincão[1], elaborado a partir dos dados do Censo Escolar 2025, registra que, em 2025, o Município ofertou 51,0% das matrículas da rede municipal pública em jornada de tempo integral. O resultado demonstra que a política de Educação Integral em Tempo Integral já alcança parcela relevante das matrículas municipais e constitui base objetiva para o planejamento de sua continuidade e expansão progressiva.

III – ANÁLISE

A proposta de atualização mostra-se materialmente compatível com as Diretrizes Operacionais Nacionais ao tratar a Educação Integral em Tempo Integral como política da Rede e não como simples ampliação de carga horária. A política deve articular jornada ampliada, currículo integrado, proteção integral, inclusão, AEE, gestão democrática, participação das famílias e estudantes, articulação intersetorial, alimentação escolar, transporte, infraestrutura, profissionais, formação continuada, monitoramento e avaliação.

O diagnóstico de 2025, demonstra assimetria relevante entre as etapas. A Educação Infantil concentra a maior parte da oferta integral, enquanto a expansão no Ensino Fundamental, sobretudo nos Anos Finais, permanece como o principal desafio da rede. Essa realidade justifica a elaboração de Plano de Expansão específico, com metas anuais, cronograma, definição de unidades prioritárias e avaliação das condições de infraestrutura, alimentação, transporte, pessoal, recursos pedagógicos e sustentabilidade financeira.

A implementação da política envolve providências administrativas, orçamentárias, de pessoal, infraestrutura, transporte, alimentação e articulação intersetorial sob responsabilidade do Poder Executivo. Após a edição do novo Decreto, deverão ser atualizados, de forma progressiva, os instrumentos complementares de diagnóstico, expansão, formação, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Balneário Rincão vota favoravelmente à aprovação da revisão e atualização da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da minuta apresentada, recomendando sua instituição por novo Decreto Municipal e a consequente revogação do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2024.

O Conselho recomenda que a implementação da política observe o diagnóstico da rede, a expansão progressiva com equidade, a integração curricular, a sustentabilidade orçamentária e financeira, a qualificação das condições de oferta e a atualização periódica dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, com prioridade para a ampliação qualificada do tempo integral no Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Balneário Rincão, em sessão realizada em 23/10/2026, aprova o presente Parecer por unanimidade.

Balneário Rincão/SC, 23 de outubro de 2026.

Andreia C. S. de S. Borges.

ANDREIA CARLA STAKOWISKI DE SOUZA BORGES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura dos demais Membros:

Michele Cepaldi, Viviana K. M. Fernandes, Tatiana M, Reginaldo Antonio Joaquim, Ana Flávia da Silva, Karoline Figueredo, Aline Freitas, Jussara Arino Ferreira, Michele Cepaldi Milanez da Rosa,

[1] Fonte: https://tcesc.shinyapps.io/iqesc/